



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO/RS**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 2.893, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 HORAS DO DIA 18/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha das propostas mais vantajosas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL E INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA DE TI, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSO À INTERNET E REDE INTERNA DE DADOS**, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

08 – Secretaria de Educação e Cultura	08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.	04 - Manutenção Cultura e Desporto
12 – Educação	13 – Cultura
122 – Administração Geral	392 – Difusão Cultural
0046 – Administração do Sistema Educacional	0054 – Desenvolvimento Cultural
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação	2099 – Manutenção Museu
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de Impostos	500 – Recursos não vinculados de Impostos
1001 – Identificação das despesa com manutenção e desenvolvimento	0 – Não se aplica
20 – Recurso – M.D.E.	1 – Recurso – Livre
	09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

02 - Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
02 – Convênios - Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2148 – Programa Incentivo Financeiro das APS – Capitação Ponderada
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
600 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS
0 – Não se aplica
4500 – Atenção Básica – Custeio

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
04 – Fundo da Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0030 – Assistência Social Comunitária
2030 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0078 – Desenvolvimento da Agricultura
2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

03 – Secretaria da Administração
01 – Secretaria da Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2007 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
501 – Outros Recursos não Vinculados
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

3. O CREDENCIAMENTO.

3.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2.O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1.Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6.Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1.Que cumpre ou não, os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4.Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, preencherão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação e lançamento da proposta.

5.2. O envio dos documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valores unitários e valor total global.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas das especificações do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 01,00 (UM REAL)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da LEI Nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.8.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.9.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol e infraestrutura de telecomunicações, implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados, contendo ainda, as seguintes especificações: nome da empresa para a qual o serviço foi prestado, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura do responsável pela emissão do documento;

9.10.2. Apresentar licença da Anatel para o serviço de comunicação multimídia (SCM);

9.10.3. Apresentar comprovação de regularidade atual do compartilhamento de infraestrutura junto as concessionárias de energia elétrica pertinentes a “área de abrangência da tabela pontos de acesso”;

9.10.4. Declaração de pleno conhecimento das condições do serviço através de:

9.10.4.1. Atestado comprovando que a licitante, através de representante legal ou responsável técnico, realizou visita técnica para tomar conhecimento da situação do objeto ora licitado, ou.

9.10.4.1.1. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento de Informática. No dia da visita técnica, a licitante deverá apresentar o atestado de visita previamente preenchido pela empresa, conforme anexo IV.

9.10.4.1.2. A visita técnica ocorrerá em dia útil, entre o período dos dias 03 até dia 14 de fevereiro de 2025, conforme agendamento prévio mencionado no item anterior.

9.10.4.2. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, terá de apresentar a referida declaração conforme anexo V.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: **ANEXO II**

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Declaração de que possui serviço de monitoramento centralizado em regime 24x7(24 horas) sete dias por semana.

10.1.4. Declaração de disponibilidade de aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização do objeto a que se refere esta licitação.

10.2. Apresentar, no mínimo, 1 (uma) certificação dentre as abaixo:

10.2.1. VCTA-DCV Vmware Datacenter Virtualization Profissional certificado em planejar, instalar e configurar serviços de virtualização com o Vmware vSphere;

10.2.2. UNS – UNIFI Network Specialist Profissional certificado em planejar, instalar e administrar soluções Ubiquiti UNIFI Network Controller;

10.2.3. MTCNA – Mikrotik CErTified Network Associate Profissional certificado em soluções de rede e equipamentos Mikrotik – MTCNA.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3.O prazo de vigência da contratação será conforme instrumento contratual ou no termo de referência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3.Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.1.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT PARA MANUTENÇÃO). Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 03 horas para a resolução dos problemas, com exceção de casos de rompimento de fibra, no qual a CONTRATADA terá no máximo 05 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

19.1.11.1.O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

19.1.11.2.No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

19.1.11.3. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet ou rede de dados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

19.1.11.4. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

19.1.12. A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.arroiodomeiors.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, no Endereço Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Centro, Arroio do Meio/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:45 e 13:30 às 16:45, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO V – DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

Arroio do Meio, RS, em 27 de janeiro de 2025

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital.

DECISÃO DO PREFEITO

Autorizo a publicação do edital.

LEANDRO TOSON CASER
Assessora Jurídica, OAB/RS 45.706

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de:

1.1.1. links de acesso dedicados à rede mundial de computadores – Internet;

1.1.2. Rede Privada (A rede deve ser de propriedade da licitante), interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas, interligados através de fibra ótica;

1.1.3. Serviço de Colocation em um data center privado; e

1.1.4. Plataforma de segurança da informação com características de Next Generation Firewall (NGFW).

1.2. Prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável no período contante no art. 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O valor de referência para o referido serviço é de **R\$ 21.830,00** (vinte e um mil, oitocentos e trinta reais) para a implantação e **R\$ 40.779,65** (quarenta mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) ao mês.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação tem como finalidade suprir as necessidades de conexão de internet entre as unidades administrativas do município interligadas, que tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança. O serviço ora solicitado será integrado a rede de fibra óptica que a Administração utiliza para interligar as unidades administrativas, escolas, praças e parques municipais bem como as escolas, unidades básicas de saúde.

2.2. A necessidade de uma de plataforma de segurança da informação, do tipo appliance (incluindo hardware e software integrados), com características de Next Generation Firewall (NGFW) "A crescente sofisticação dos ataques cibernéticos expõe a rede da CONTRATANTE a riscos cada vez maiores, demandando uma solução de segurança robusta e eficaz. A contratação desta solução é fundamental para garantir: Proteção: Contra ameaças como malware, ransomware, ataques DDoS e engenharia social. Disponibilidade: Continuidade dos serviços e minimização do tempo de inatividade. Confidencialidade: Proteção de dados confidenciais e sigilosos. Integridade: Preservação da autenticidade e confiabilidade dos dados. Conformidade: Cumprimento das normas e regulamentações de segurança da informação. A solução proposta oferece controle granular dos acessos à rede, detecção proativa de ameaças e resposta rápida a incidentes, permitindo a interrupção imediata de atividades suspeitas e a investigação aprofundada dos ocorridos. Além disso, a solução gera relatórios detalhados para fins de auditoria e compliance, demonstrando o compromisso da CONTRATANTE com a segurança da informação."

2.3. A crescente frequência de eventos climáticos extremos, como as enchentes, expõe a infraestrutura de TI da Prefeitura de Arroio do Meio a riscos significativos. De acordo com estudos recentes, a região de Arroio do Meio apresenta um risco médio-alto de inundações, o que coloca em risco a infraestrutura de TI da Prefeitura. Os dados armazenados nos servidores são cruciais para a prestação de serviços públicos essenciais, como emissão de documentos, pagamento de tributos e gestão de obras. A contratação de um serviço de Colocation em um data center privado, localizado em área segura e com sistemas de proteção contra diversas ameaças, como incêndios, falhas de energia e ataques cibernéticos, é fundamental para garantir a continuidade dos serviços e a segurança dos dados da Prefeitura.

2.4. Considerando a necessidade de acesso rápido e irrestrito aos equipamentos, a Prefeitura exige que o data center esteja localizado em um raio máximo de 50 km da sede. O raio de 50 km foi definido após análise de diversos fatores, como tempo médio de deslocamento, disponibilidade de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

profissionais qualificados e custos operacionais. Essa distância garante um tempo de resposta adequado para as necessidades da Prefeitura. A proximidade do data center facilita a gestão da infraestrutura, permite a realização de manutenções preventivas e corretivas de forma mais rápida e eficiente, e agiliza a implementação de novas tecnologias.

2.5. A fim de garantir a segurança e a continuidade dos serviços públicos, o data center (incluindo gerador) onde será hospedado o Colocation deverá estar em uma altura com cota de no mínimo 50, metros, ou seja, 10 metros acima da cota de inundação de 40 metros registrada no vale do Taquari em 02 de maio de 2024. Essa exigência técnica, fundamentada em normas e melhores práticas do setor, visa proteger os equipamentos e dados da Prefeitura contra os riscos de inundações, garantindo a resiliência da infraestrutura de TI. A definição dessa cota de segurança considera não apenas a ocorrência de eventos extremos como a enchente de 2024, mas também a possibilidade de eventos futuros ainda mais intensos, em decorrência das mudanças climáticas. Essa margem de segurança adicional assegura a proteção dos investimentos da Prefeitura a longo prazo. O datacenter da contratada deve possuir Redundância de ar condicionado, redundância de Nobreak, redundância de gerador e controle de acesso restrito.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os links deverão ser instalados nos Pontos de Acesso especificados e a contratada deverá dar garantia de 96% de velocidade especificada (tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado.

3.2. A contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da contratada. A rede privada deverá ter possibilidade de alocação VLANS, com o propósito de trafegar mais de uma rede lógica de forma isolada e independente.

3.3. Para a comunicação com internet, a contratada deverá instalar a última milha (rede de acesso) interligando ao backbone, utilizando, Fibra Óptica, dependendo a obrigatoriedade de cada ponto de acesso, conforme tabela de Pontos de Acesso.

3.4. Para a infraestrutura de comunicação de dados, a contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar em todos os pontos citados na tabela de Pontos de Acesso, Fibra Óptica, garantindo a sua completa interligação para troca de dados.

3.5. Links de acesso dedicados à rede mundial de computadores - Internet. Os materiais, a mão de obra, equipamentos, configurações, conexões externas (LAN to WAN), ferramentas, utensílios, deslocamento do profissional, necessários à execução dos serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, serão sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do meio. Todos os materiais necessários para a disponibilização dos itens supracitados, como ferragens, tomadas elétricas, tomadas lógicas, canaletas e acessórios que forem fixados nas estruturas dos prédios municipais, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.

3.6. Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas. Os materiais, a mão de obra, equipamentos, configurações, conexões internas (LAN to LAN), ferramentas, utensílios, deslocamento do profissional, necessários à execução dos serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, serão sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 3.7.** A licitante deverá possuir mais de um link de internet em sua estação física de distribuição, com o propósito de possibilitar acesso de internet redundante para os pontos contratados. Estes links redundantes devem ser providos de empresas distintas, bem como deverão suprir no mínimo 50% da capacidade oferecida do seu link principal.
- 3.8.** Implantar uma rede interna para troca de dados e distribuição de internet. Esta rede deve interligar todos os pontos de acesso entre (1 e 34) da Tabela de Pontos de Acesso.
- 3.9.** A Implantação da rede interna para troca de dados dos pontos de acesso (20 e 34), devem ser ofertadas já com a integração das mesmas na rede de dados, entretanto as mesmas terão um prazo de até 180 dias para essa migração, devendo nesses primeiros 6 meses a banda de internet dedicada de 200 DOWN/ 200 UP por ponto em fibra óptica pertencente a provedora.
- 3.10.** Implantar e manter funcional uma plataforma de segurança da informação, do tipo appliance (incluindo hardware e software licenciado integrados), com características de Next Generation Firewall (NGFW), bem como instalação, configuração, suporte técnico e treinamento conforme especificações técnicas, conforme item 3.21.11.
- 3.11.** Contratação de um serviço de Colocation, com 10u de espaço no rack de telecomunicação e capacidade energética para dois pares de fontes de alimentação totalmente redundantes (1+1), 1.400 W em um data center privado conforme especificações técnicas item 3.21.33.
- 3.12.** Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A contratada deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.
- 3.13.** Faz parte integrante deste Termo de Referência, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.
- 3.14.** A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.
- 3.15.** A contratada deverá realizar, a partir da abertura de chamado pela contratante, o atendimento inicial do Setor de Informática em até 01 (uma) hora e a solução do problema em até 03 (três) horas, com exceção de casos de rompimento de fibra que devem ser resolvidos em até 05 (cinco) horas.
- 3.16.** Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada de internet em cada ponto de acesso de internet da Tabela de Pontos de Acesso sem custo adicional.
- 3.17.** O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através dos servidores lotados no Departamento de Informática.
- 3.18.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela licitante, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization) IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).
- 3.19.** Todos os equipamentos listados neste Termo de Referência, serão disponibilizados na forma de contrato de comodato. Havendo necessidade de troca, seja por qualquer tipo de dano ou defeito, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.20. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à contratada, ao final do contrato, e após o cumprimento das obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município, ou seja, todos os equipamentos cedidos pela contratada para funcionamento dos serviços deste contratação serão integrados ao patrimônio do Município.

3.21. Especificações técnicas:

3.21.1. Link de Internet dedicado: Estabelecer conexão de acesso à Internet com link simétrico (capacidade igual para download e upload), redundante, do tipo CBR (Constant Bit Rate) e de uso dedicado para a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio com desempenho de 800 Mbps (Oitocentos megabits por segundo).

3.21.2. Link de Internet dedicado secundário: Estabelecer conexão de acesso à Internet com link simétrico (capacidade igual para download e upload), redundante, do tipo CBR (Constant Bit Rate) e de uso dedicado para a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio com desempenho de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo).

3.21.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão mínima conforme TABELA PONTOS DE ACESSO, todos pontos deverão ser full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar os megabits por segundo mencionados de tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

3.21.4. Requisitos Mínimos para os Links de acesso à Internet: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; O monitoramento do funcionamento, da qualidade e da performance dos links de acesso à Internet é de responsabilidade da contratada e deve ser compartilhado com o Município através de um serviço específico acessível por meio da Internet;

3.21.5. Disponibilidade mínima garantida de 99,5 % de disponibilidade no serviço de acesso à Internet até a entrada de facilidades;

3.21.6. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora, descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação.

3.21.7. Suportar integralmente os protocolos IPv4 e IPv6 e os protocolos disponíveis em cada camada do modelo TCP/IP;

3.21.8. A contratada deverá disponibilizar dois blocos IPv4/28 (16 endereços válidos) e, a critério da Prefeitura Municipal e a qualquer tempo, Internet no protocolo IPv6, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços.

3.21.9. O serviço deverá permitir incorporar ampliação na capacidade de largura de banda contratada em cada ponto de acesso (tanto velocidade de transporte como de Internet), em até 30 %, devendo ser realizado em até 2 (dois) dias, se não for necessária alteração em sua infraestrutura, e em até 5 (cinco) dias, se for necessária tal modificação.

3.21.10. A contratada deverá, caso seja do interesse do Município, estabelecer sessão BGP com o mesmo, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da mesma.

3.21.11. Em relação a plataforma de segurança da informação com características de Next Generation Firewall (NGFW) e console de gerência e monitoração, a solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico. O equipamento deve ser fornecido com kit que permita a sua montagem em rack 19". Os equipamentos devem operar tanto na rede externa como interna da Prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 3.21.11.1.** Deve possuir throughput de, no mínimo, 1.6 Gbps com a funcionalidade de NGFW;
- 3.21.11.2.** Deve possuir throughput de, no mínimo, 1 Gbps de Threat Protection;
- 3.21.11.3.** Deve possuir throughput de, no mínimo, 2.6 Gbps para a funcionalidade de IPS. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;
- 3.21.11.4.** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para MGMT/DMZ;
- 3.21.11.5.** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para HA;
- 3.21.11.6.** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para WAN;
- 3.21.11.7.** Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para rede;
- 3.21.11.8.** Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 10 Gbps para link slot;
- 3.21.11.9.** Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para link slot;
- 3.21.11.10.** Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;
- 3.21.11.11.** Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;
- 3.21.11.12.** Deve suportar, no mínimo, 1,5 Milhões de conexões simultâneas;
- 3.21.11.13.** Deve suportar, no mínimo, 10.000 políticas de firewall;
- 3.21.11.14.** Deve suportar, no mínimo, 56.000 novas conexões por segundo;
- 3.21.11.15.** A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;
- 3.21.11.16.** O equipamento deve ser do tipo rack, com tamanho máximo de 2Us. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;
- 3.21.11.17.** Deve suportar inspeção SSL em tempo real (incluindo TLS 1.3);
- 3.21.11.18.** Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 à 240 VAC e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento;
- 3.21.11.19.** Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;
- 3.21.11.20.** Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;
- 3.21.11.21.** A console de gerência e monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função;
- 3.21.11.22.** O equipamento deve ser implantado e configurado pela contratada;
- 3.21.11.23.** No momento da implantação deverá ser fornecido treinamento suficiente para a adequada utilização, configuração e monitoramento da solução por parte dos funcionários da TI da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema; Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.21.12. A contratada deverá fixar rotas diretas para o encaminhamento de dados entre os pontos de acesso e o ponto principal da rede interna, de modo a não ser consumido banda de internet na troca de informação entre os mesmos.

3.21.13. A contratada será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

3.21.14. A conectividade com a rede local do Município deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue ao Município interfaces padrão 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae) ou superior, desde que compatível com os SFPs da Prefeitura, cabendo ao Município definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

3.21.15. Deverão ser inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Município.

3.21.16. A contratada assume a responsabilidade de fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos a serem conectados na rede local da prefeitura, necessários para o pleno funcionamento do link contratado. A contratada deve fornecer 1 Roteador para o datacenter com configuração mínima de 2x SFP 100Gb, 12x SFP 25Gb e ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, 16 cores de CPU, frequência nominal de CPU: 2000MHZ e 128 MB, NAND e com sistema operacional RouterOS. A contratada também deverá fornecer 7 Switches com configuração mínima de 2 portas SFP 10gb, 24 portas gigabit ethernet, com ao menos 1 core de CPU, frequência nominal de CPU: 800MHZ, 512 mb de ram, 16mb storage, 1U rackmount case e com sistema operacional RouterOS. A contratada também deverá fornecer 2 Switches com configuração mínima de 2 portas SFP 10gb, 8 portas gigabit ethernet, storage de 64 KB e com sistema operacional SwitchOS Lite. Todos os roteadores devem acompanhar cabo de fibra óptica, conectores, patch cords e demais acessórios necessários.

3.21.17. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar incluídos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da licitante. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.

3.21.18. Os roteadores que permanecerem nas dependências dos pontos de acesso do Município deverão ser devidamente configurados e todas os usuários de acesso devem ter perfil de administrador.

3.21.19. O fornecimento de internet e a rede interna de dados deverá ser implementada e entregue nos pontos de acesso no prazo máximo estabelecido em cada ponto na tabela de Pontos de Acesso.

3.21.20. A contratada deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

3.21.21. A contratada é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada de forma mensal, repassando relatório completo de uso ao e-mail da ti@arroiodomeiors.com.br de forma periódica.

3.21.22. O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.21.23. Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Município a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Município.

3.21.24. A contratada deverá implementar uma solução para o gerenciamento da rede, capaz de emitir alertas, acompanhar desempenho dos roteadores, access points e equipamentos utilizados na rede em tempo real e emitir relatórios de uso, performance, problemas e alertas de monitoramento.

3.21.25. Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A licitante deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.

3.21.26. A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens: APs (Access Points) ativos, APs inativos, Quantidade de usuários em cada ponto de acesso, Tráfego de rede internet em cada ponto de acesso e medição da qualidade do link de cada ponto de acesso que utilizar rede sem fio. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução, pelo período do contrato.

3.21.27. Solução de comunicação formal entre a contratada e o Município, onde seja possível registrar chamados por parte da contratada, e também seja possível encerrar os chamados e reportar feedback dos mesmos por ambas as partes. Este mesmo canal de comunicação deve ser utilizado para reportar possíveis manutenções na infraestrutura implementada.

3.21.28. A contratada deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet e dados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800).

3.21.29. Fazer diagnóstico das falhas de serviço relatadas pelo Município, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

3.21.30. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados.

3.21.31. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da contratada para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto licitado que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da TI do Município deverá ser previamente informado pela contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

3.21.32. A contratada deverá garantir 96 % da velocidade especificada em cada ponto de acesso. Em caso de divergências, serão realizadas medições de velocidade (teste sem usuários conectados) com a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/>, doravante denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar disponibilizada por órgão competente, a critério do Município.

3.21.33. O Data center do Colocation deve ser localizado em um raio máximo de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio. O data center (incluindo gerador) onde será hospedado o Colocation deverá estar em uma altura com cota de no mínimo 50 metros, ou seja, 10 metros acima da cota de inundação de 40 metros registrada no vale do Taquari em 02 de maio de 2024.

3.21.34. A contratada deve fornecer hospedagem para até 400 contas de e-mail para o domínio do Município, bem como se responsabiliza pela migração das contas de e-mails já existentes.

3.21.35. O serviço de e-mail a ser contratado deve oferecer uma solução completa e integrada para a gestão de comunicações eletrônicas. Ele deve incluir todas as características mencionadas, abaixo.

3.21.35.1. Possibilidade de criar contas de e-mail, cada uma associada a um usuário (setor ou secretaria) do órgão público.

3.21.35.2. A criação e exclusão de contas de e-mail devem ser realizadas de forma ágil e intuitiva, por meio de uma interface de administração centralizada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

3.21.35.3. Associação a domínio próprio;

3.21.35.4. Dimensão máxima das mensagens: envio: 25 MB, recepção: 25MB;

3.21.36. Fornecer um total mínimo de 2 GB de capacidade de armazenamento, por conta.

3.21.36.1. A infraestrutura do serviço deve ser composta por servidores robustos, capazes de suportar a quantidade de contas de e-mail e o volume de dados previstos.

3.21.36.2. A hospedagem deve ser em Data Center com alto nível de disponibilidade, conectividade e segurança física, com a infraestrutura no Brasil;

3.21.37. Protocolos de acesso dos e-mails:

3.21.37.1. Acesso via gerenciador de e-mails (Outlook / Thunderbird) e webmail.

3.21.37.2. Oferecer suporte aos protocolos Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP POP, IMAP e SMTP para acesso aos e-mails, permitindo que os usuários utilizem diferentes clientes de e-mail compatíveis com esses protocolos.

3.21.37.3. Adotar protocolos de criptografia (por exemplo, SSL/TLS) para garantir a segurança das comunicações entre os clientes de e-mail e os servidores.

3.21.37.4. Implementar filtros de spam e antivírus para proteger os usuários contra e-mails maliciosos e conteúdo indesejado.

3.21.37.5. Permitir a utilização do domínio próprio do órgão público, de modo que os endereços de e-mail tenham a identidade institucional (exemplo: usuário@arroiodomeio.rs.gov.br).

3.21.38. Armazenamento de dados dos e-mails:

3.21.38.1. O serviço deve garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

3.21.39. A contratada deve fornecer ponto de acesso adicional com base nos valores de banda estipulados no contrato.

3.21.40. Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada de internet em cada ponto de acesso de internet da Tabela de Pontos de Acesso sem custo adicional.

3.21.41. Ao final do contrato, haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município, ou seja, todos os equipamentos cedidos pela contratada para funcionamento dos serviços deste processo licitatório serão integrados ao patrimônio do Município.

TABELA PONTOS DE ACESSO							
PONTOS DE ACESSO	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS (INTERNET)	VELOCIDADE EM MBPS (TRANSPORTE) NO MÍNIMO:	INTEGRANTE REDE INTERNA DE DADOS	TIPO MEIO FÍSICO DE REDE	PRAZOS ITEM 1.1.1 Termo de Referência	PRAZOS ITEM 1.1.2 Termo de Referência
1. Prefeitura Municipal - Principal	Centro	800 Mbps DOWN 800 Mbps UP	-	SIM	FIBRA PROVEDORA	10 Dias	10 Dias
2. Prefeitura Municipal - Secundário	Centro	400 Mbps DOWN 400 Mbps UP	-	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
3. Secretaria da Saúde	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
4. CRAS	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
5. Sec. Educação	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
6. Sec. Agricultura	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
7. Sec. Obras	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
8. Museu Municipal	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9. Casa Branca	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
10. Farmácia	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
11. Praça Flores da Cunha	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
12. ESF Bela Vista	Bela Vista	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
13. ESF Aimoré	Aimoré	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
14. ESF Navegantes	Navegantes	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
15. ESF São Caetano	São Caetano	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
16. ESF Rui Barbosa	Rui Barbosa	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
17. UBS PORTE I PALMAS	Palmas	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
18. UBS PORTE I NOVO HORIZONTE	Novo Horizonte/ Dona Rita	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
19. UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA	Barra do Forqueta	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
20. Escola Princesa Isabel	Rui Barbosa	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
21. Escola João Beda Körbes	Aimoré	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
22. Escola São Caetano	São Caetano	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
23. Escola Bela Vista	Bela Vista	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
24. Escola Arlindo Back	Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
25. Escola Tancredo Neves	Novo Horizonte	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
26. Escola Itororó	Palmas	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
27. Escola Barra do Forqueta	Barra do Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
28. Escola Duque de Caxias	Arroio Grande	200 DOWN/ 200 UP OU	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

		DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP				
29. Escola Getúlio Vargas	Passo do Corvo	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
30. Escola Getúlio Vargas NW - FNDE	Passo do Corvo	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
31. Escola Construindo o saber – padrão FNDE	Medianeira	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
32. Sub Prefeitura de Forqueta	Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
33. Sub Prefeitura de Palmas	Palmas	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
34. Sub Prefeitura de Arroio Grande	Arroio Grande	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Termo de Referência;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.6. Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização do Município.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O Fiscal do Contrato será o servidor, Sr. Juliano da Silva Lopes, conforme Portaria nº 180/2025.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

9.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Reajuste de valores será concedido no momento da renovação do contrato, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mês de referência o mês anterior a contratação.

Arroio do Meio, RS, 30 de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	Descrição/Serviço	Valor de Implantação	Valor Mensal
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet		
1	Prefeitura Municipal – Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Museu Municipal		
9	Casa Branca		
10	Farmácia		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	ESF Rui Barbosa		
17	UBS PORTE I PALMAS		
18	UBS PORTE I NOVO HORIZONTE		
19	UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA		
20	Escola Princesa Isabel		
21	Escola João Beda Korbes		
22	Escola São Caetano		
23	Escola Bela Vista		
24	Escola Arlindo Back		
25	Escola Tancredo Neves		
26	Escola Itororó		
27	Escola Barra do Forqueta		
28	Escola Duque de Caxias		
29	Escola Getúlio Vargas		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

30	Escola Getúlio Vargas NW - FNDE		
31	Escola Construindo o saber – padrão FNDE		
32	Sub Prefeitura de Forqueta		
33	Sub Prefeitura de Palmas		
34	Sub Prefeitura de Arroio Grande		
	Valor Total item 1.1.1		
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal – Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Museu Municipal		
9	Casa Branca		
10	Farmácia		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	ESF Rui Barbosa		
17	UBS PORTE I PALMAS		
18	UBS PORTE I NOVO HORIZONTE		
19	UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA		
20	Escola Princesa Isabel		
21	Escola João Beda Korbes		
22	Escola São Caetano		
23	Escola Bela Vista		
24	Escola Arlindo Back		
25	Escola Tancredo Neves		
26	Escola Itororó		
27	Escola Barra do Forqueta		
28	Escola Duque de Caxias		
29	Escola Getúlio Vargas		
30	Escola Getúlio Vargas NW - FNDE		
31	Escola Construindo o saber – padrão FNDE		
32	Sub Prefeitura de Forqueta		
33	Sub Prefeitura de Palmas		
34	Sub Prefeitura de Arroio Grande		
	Valor Total item 1.1.2		
1.1.3	Contratação de um serviço de Colocation em um data center privado		
1.1.4	Contratação de plataforma de segurança da informação com características de Next Generation Firewall (NGFW)		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

	Valor Total		
	Valor Global	= Valor Total da implantação + (12 x Valor Total Mensal)	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DO ITEM DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO/RS**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO N° ___/2025

**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ARROIO DO MEIO E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, RS, com sede na Rua Monsenhor Jacob Seger, 186, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Meio, RS, inscrito no CNPJ sob o n° 87.297.271/0001-39, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. SIDNEI ECKERT, CPF n° 500.866.260-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF n°, em observância às disposições da Lei n° 14.133/2021, das Leis n° 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal n° 2.893/2023 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para desenvolvimento / manutenção de sistema de informática, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, da data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável no período contante no art. 106, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme itens que segue:

ITEM	Descrição/Serviço	Valor de Implantação	Valor Mensal
1.1.1	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de links de acesso à rede mundial de computadores – Internet		
1	Prefeitura Municipal – Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Museu Municipal		
9	Casa Branca		
10	Farmácia		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	ESF Rui Barbosa		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

17	UBS PORTE I PALMAS		
18	UBS PORTE I NOVO HORIZONTE		
19	UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA		
20	Escola Princesa Isabel		
21	Escola João Beda Korbés		
22	Escola São Caetano		
23	Escola Bela Vista		
24	Escola Arlindo Back		
25	Escola Tancredo Neves		
26	Escola Itororó		
27	Escola Barra do Forqueta		
28	Escola Duque de Caxias		
29	Escola Getúlio Vargas		
30	Escola Getúlio Vargas NW - FNDE		
31	Escola Construindo o saber – padrão FNDE		
32	Sub Prefeitura de Forqueta		
33	Sub Prefeitura de Palmas		
34	Sub Prefeitura de Arroio Grande		
	Valor Total item 1.1.1		
1.1.2	Contratação de empresa para fornecimento e suporte técnico de uma Rede Privada		
1	Prefeitura Municipal – Principal		
2	Prefeitura Municipal - Secundário		
3	Secretaria da Saúde		
4	CRAS		
5	Secretaria de Educação		
6	Secretaria da Agricultura		
7	Secretaria de Obras		
8	Museu Municipal		
9	Casa Branca		
10	Farmácia		
11	Praça Flores da Cunha		
12	ESF Bela Vista		
13	ESF Aimoré		
14	ESF Navegantes		
15	ESF São Caetano		
16	ESF Rui Barbosa		
17	UBS PORTE I PALMAS		
18	UBS PORTE I NOVO HORIZONTE		
19	UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA		
20	Escola Princesa Isabel		
21	Escola João Beda Korbés		
22	Escola São Caetano		
23	Escola Bela Vista		
24	Escola Arlindo Back		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

25	Escola Tancredo Neves		
26	Escola Itororó		
27	Escola Barra do Forqueta		
28	Escola Duque de Caxias		
29	Escola Getúlio Vargas		
30	Escola Getúlio Vargas NW - FNDE		
31	Escola Construindo o saber – padrão FNDE		
32	Sub Prefeitura de Forqueta		
33	Sub Prefeitura de Palmas		
34	Sub Prefeitura de Arroio Grande		
	Valor Total item 1.1.2		
1.1.3	Contratação de um serviço de Colocation em um data center privado		
1.1.4	Contratação de plataforma de segurança da informação com características de Next Generation Firewall (NGFW)		
	Valor Total		
	Valor Global	= Valor Total da implantação + (12 x Valor Total Mensal)	

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, na classificação abaixo:

08 – Secretaria de Educação e Cultura
01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
122 – Administração Geral
0046 – Administração do Sistema Educacional
2038 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de Impostos
1001 – Identificação das despesa com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

08 – Secretaria de Educação e Cultura
04 - Manutenção Cultura e Desporto
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0054 – Desenvolvimento Cultural
2099 – Manutenção Museu
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

09 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços

02 - Departamento Municipal Estradas e Rodagem – D.M.E.R.
26 – Transporte
782 – Transporte Rodoviário
0099 – Serviços de Transporte Rodoviário
2058 – Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de Impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
02 – Convênios - Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0107 – Assistência Médica a População
2148 – Programa Incentivo Financeiro das APS – Capitação Ponderada
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
600 – Transferência Fundo a Fundo de recursos do SUS
0 – Não se aplica
4500 – Atenção Básica – Custeio

06 – Secretaria da Saúde e Assistência Social
04 – Fundo da Assistência Social



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Arroio do Meio

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0030 – Assistência Social Comunitária
2030 – Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
0078 – Desenvolvimento da Agricultura
2034 – Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

08 – Secretaria de Educação e Cultura

01 – Manutenção Desenvolvimento Ensino – M.D.
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0047 – Ensino Regular
2039 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
500 – Recursos não vinculados de impostos
1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
20 – Recurso – M.D.E.

03 – Secretaria da Administração
01 – Secretaria da Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0010 – Administração Governamental
2007 – Manutenção Secretaria da Administração
3.3.3.9.0.40.00000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
501 – Outros Recursos não Vinculados
0 – Não se aplica
1 – Recurso – Livre

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, da Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Reajuste de valores será concedido no momento da renovação do contrato, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mês de referência o mês anterior a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. Os links deverão ser instalados nos Pontos de Acesso especificados e a contratada deverá dar garantia de 96% de velocidade especificada (tanto para download como para upload, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, com atendimento 0800 no sistema 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O tempo máximo para solução de problemas é de 03 (três) horas, a contar da abertura do chamado.

6.2. A contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos. Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da contratada. A rede privada deverá ter possibilidade de alocação VLANS, com o propósito de trafegar mais de uma rede lógica de forma isolada e independente.

6.3. Para a comunicação com internet, a contratada deverá instalar a última milha (rede de acesso) interligando ao backbone, utilizando, Fibra Óptica, dependendo a obrigatoriedade de cada ponto de acesso, conforme tabela de Pontos de Acesso.

6.4. Para a infraestrutura de comunicação de dados, a contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar em todos os pontos citados na tabela de Pontos de Acesso, Fibra Óptica, garantindo a sua completa interligação para troca de dados.

6.5. Links de acesso dedicados à rede mundial de computadores - Internet. Os materiais, a mão de obra, equipamentos, configurações, conexões externas (LAN to WAN), ferramentas, utensílios, deslocamento do profissional, necessários à execução dos serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, serão sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do meio. Todos os materiais necessários para a disponibilização dos itens supracitados, como ferragens, tomadas elétricas, tomadas lógicas, canaletas e acessórios que forem fixados nas estruturas dos prédios municipais, passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 6.6. Rede Privada, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas.** Os materiais, a mão de obra, equipamentos, configurações, conexões internas (LAN to LAN), ferramentas, utensílios, deslocamento do profissional, necessários à execução dos serviços, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, serão sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio.
- 6.7.** A licitante deverá possuir mais de um link de internet em sua estação física de distribuição, com o propósito de possibilitar acesso de internet redundante para os pontos contratados. Estes links redundantes devem ser providos de empresas distintas, bem como deverão suprir no mínimo 50% da capacidade oferecida do seu link principal.
- 6.8.** Implantar uma rede interna para troca de dados e distribuição de internet. Esta rede deve interligar todos os pontos de acesso entre (1 e 34) da Tabela de Pontos de Acesso.
- 6.9.** A Implantação da rede interna para troca de dados dos pontos de acesso (20 e 34), devem ser ofertadas já com a integração das mesmas na rede de dados, entretanto as mesmas terão um prazo de até 180 dias para essa migração, devendo nesses primeiros 6 meses a banda de internet dedicada de 200 DOWN/ 200 UP por ponto em fibra óptica pertencente a provedora.
- 6.10.** Implantar e manter funcional uma plataforma de segurança da informação, do tipo appliance (incluindo hardware e software licenciado integrados), com características de Next Generation Firewall (NGFW), bem como instalação, configuração, suporte técnico e treinamento conforme especificações técnicas item 6.21.11.
- 6.11.** Contratação de um serviço de Colocation, com 10u de espaço no rack de telecomunicação e capacidade energética para dois pares de fontes de alimentação totalmente redundantes (1+1), 1.400 W em um data center privado conforme especificações técnicas item 6.21.33.
- 6.12.** Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A contratada deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.
- 6.13.** Faz parte integrante deste Termo de Referência, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Arroio do Meio, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.
- 6.14.** A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor ou prestador de, as suas expensas, realizar o serviço novamente de acordo com as especificações.
- 6.15.** A contratada deverá realizar, a partir da abertura de chamado pela contratante, o atendimento inicial do Setor de Informática em até 01 (uma) hora e a solução do problema em até 03 (três) horas, com exceção de casos de rompimento de fibra que devem ser resolvidos em até 05 (cinco) horas.
- 6.16.** Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada de internet em cada ponto de acesso de internet da Tabela de Pontos de Acesso sem custo adicional.
- 6.17.** O Município reserva-se o direito de acompanhar os serviços, através dos servidores lotados no Departamento de Informática.
- 6.18.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela licitante, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente as normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente - ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization) IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

6.19. Todos os equipamentos listados neste Termo de Referência, serão disponibilizados na forma de contrato de comodato. Havendo necessidade de troca, seja por qualquer tipo de dano ou defeito, será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

6.20. Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à contratada, ao final do contrato, e após o cumprimento das obrigações previstas, haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município, ou seja, todos os equipamentos cedidos pela contratada para funcionamento dos serviços deste contratação serão integrados ao patrimônio do Município.

6.21. Especificações técnicas:

6.21.1. Link de Internet dedicado: Estabelecer conexão de acesso à Internet com link simétrico (capacidade igual para download e upload), redundante, do tipo CBR (Constant Bit Rate) e de uso dedicado para a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio com desempenho de 800 Mbps (Oitocentos megabits por segundo).

6.21.2. Link de Internet dedicado secundário: Estabelecer conexão de acesso à Internet com link simétrico (capacidade igual para download e upload), redundante, do tipo CBR (Constant Bit Rate) e de uso dedicado para a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio com desempenho de 400 Mbps (Quatrocentos megabits por segundo).

6.21.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão mínima conforme TABELA PONTOS DE ACESSO, todos pontos deverão ser full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar os megabits por segundo mencionados de tráfego de entrada e de saída, simultaneamente;

6.21.4. Requisitos Mínimos para os Links de acesso à Internet: Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana; O monitoramento do funcionamento, da qualidade e da performance dos links de acesso à Internet é de responsabilidade da contratada e deve ser compartilhado com o Município através de um serviço específico acessível por meio da Internet;

6.21.5. Disponibilidade mínima garantida de 99,5 % de disponibilidade no serviço de acesso à Internet até a entrada de facilidades;

6.21.6. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda até o backbone IP da operadora, descontando qualquer overhead que possa vir a ser introduzido pelo protocolo de comunicação.

6.21.7. Suportar integralmente os protocolos IPv4 e IPv6 e os protocolos disponíveis em cada camada do modelo TCP/IP;

6.21.8. A contratada deverá disponibilizar dois blocos IPv4/28 (16 endereços válidos) e, a critério da Prefeitura Municipal e a qualquer tempo, Internet no protocolo IPv6, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços.

6.21.9. O serviço deverá permitir incorporar ampliação na capacidade de largura de banda contratada em cada ponto de acesso (tanto velocidade de transporte como de Internet), em até 30 %, devendo ser realizado em até 2 (dois) dias, se não for necessária alteração em sua infraestrutura, e em até 5 (cinco) dias, se for necessária tal modificação.

6.21.10. A contratada deverá, caso seja do interesse do Município, estabelecer sessão BGP com o mesmo, e divulgar seu ASN e prefixos IPv4 na tabela BGP global, através de todos os fornecedores da mesma.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.21.11. Em relação a plataforma de segurança da informação com características de Next Generation Firewall (NGFW) e console de gerência e monitoração, a solução deve consistir de appliance de proteção de rede com funcionalidades de Next Generation Firewall (NGFW) tais como reconhecimento e controle de aplicações, identificação de usuários, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares desconhecidos (Zero Day), IPS, filtro de URL e recursos de VPN. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico. O equipamento deve ser fornecido com kit que permita a sua montagem em rack 19". Os equipamentos devem operar tanto na rede externa como interna da Prefeitura.

6.21.11.1. Deve possuir throughput de, no mínimo, 1.6 Gbps com a funcionalidade de NGFW;

6.21.11.2. Deve possuir throughput de, no mínimo, 1 Gbps de Threat Protection;

6.21.11.3. Deve possuir throughput de, no mínimo, 2.6 Gbps para a funcionalidade de IPS. A comprovação se dará através de documentação técnica do fabricante de acesso público informando os throughput aferidos com tráfego HTTP ou blend de protocolos definidos pelo fabricante como tráfego real;

6.21.11.4. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para MGMT/DMZ;

6.21.11.5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para HA;

6.21.11.6. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para WAN;

6.21.11.7. Deve possuir, no mínimo, 12 (doze) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para rede;

6.21.11.8. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces físicas de rede de 10 Gbps para link slot;

6.21.11.9. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces físicas de rede de 1 Gbps para link slot;

6.21.11.10. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface física do tipo console ou similar;

6.21.11.11. Deve suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) clientes de VPN SSL simultaneamente estando, caso necessário, devidamente licenciado para este fim;

6.21.11.12. Deve suportar, no mínimo, 1,5 Milhões de conexões simultâneas;

6.21.11.13. Deve suportar, no mínimo, 10.000 políticas de firewall;

6.21.11.14. Deve suportar, no mínimo, 56.000 novas conexões por segundo;

6.21.11.15. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

6.21.11.16. O equipamento deve ser do tipo rack, com tamanho máximo de 2Us. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

6.21.11.17. Deve suportar inspeção SSL em tempo real (incluindo TLS 1.3);

6.21.11.18. Deve possuir fonte de alimentação elétrica redundante capaz de operar entre 120 à 240 VAC e devendo, em caso de problema com uma das fontes, permitir a substituição da fonte defeituosa com o equipamento em funcionamento;

6.21.11.19. Por cada equipamento que compõe a plataforma de segurança, entende-se o hardware e as licenças de softwares necessárias para o seu funcionamento;

6.21.11.20. Por console de gerência e monitoração, entende-se as licenças de software necessárias para as duas funcionalidades, bem como hardware dedicado para o funcionamento das mesmas;

6.21.11.21. A console de gerência e monitoração podem residir no mesmo appliance de proteção de rede, desde que possuam recurso de CPU, memória, interface de rede e sistema operacional dedicados para esta função;

6.21.11.22. O equipamento deve ser implantado e configurado pela contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.21.11.23. No momento da implantação deverá ser fornecido treinamento suficiente para a adequada utilização, configuração e monitoramento da solução por parte dos funcionários da TI da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio. Durante o período de vigência do contrato de garantia todos os componentes da solução de firewall, incluindo o equipamento, o sistema operacional do mesmo, as licenças necessárias para atender as funcionalidades e recursos solicitados, os softwares clientes de VPN e demais itens necessários para o perfeito funcionamento devem estar cobertos por garantia e suporte técnico do fabricante da solução em caso de problema; Na data do certame, nenhum dos equipamentos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas de end-of-life e end-of-sale.

6.21.12. A contratada deverá fixar rotas diretas para o encaminhamento de dados entre os pontos de acesso e o ponto principal da rede interna, de modo a não ser consumido banda de internet na troca de informação entre os mesmos.

6.21.13. A contratada será responsável pela implantação, gerenciamento proativo do enlace de comunicação e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

6.21.14. A conectividade com a rede local do Município deverá ser provida através do protocolo Ethernet, onde deve ser entregue ao Município interfaces padrão 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae) ou superior, desde que compatível com os SFPs da Prefeitura, cabendo ao Município definir em qual equipamento da sua infraestrutura conectá-lo.

6.21.15. Deverão ser inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como TODA a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade do Município.

6.21.16. A contratada assume a responsabilidade de fornecer, instalar, configurar e manter os equipamentos a serem conectados na rede local da prefeitura, necessários para o pleno funcionamento do link contratado. A contratada deve fornecer 1 Roteador para o datacenter com configuração mínima de 2x SFP 100Gb, 12x SFP 25Gb e ao menos 1 porta Gigabit Ethernet, 16 cores de CPU, frequência nominal de CPU: 2000MHZ e 128 MB, NAND e com sistema operacional RouterOS. A contratada também deverá fornecer 7 Switches com configuração mínima de 2 portas SFP 10gb, 24 portas gigabit ethernet, com ao menos 1 core de CPU, frequência nominal de CPU: 800MHZ, 512 mb de ram, 16mb storage, 1U rackmount case e com sistema operacional RouterOS. A contratada também deverá fornecer 2 Switches com configuração mínima de 2 portas SFP 10gb, 8 portas gigabit ethernet, storage de 64 KB e com sistema operacional SwitchOS Lite. Todos os roteadores devem acompanhar cabo de fibra óptica, conectores, patch cords e demais acessórios necessários.

6.21.17. Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários. Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar incluídos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço de comunicação de dados. As substituições dos equipamentos em caso de problemas são de inteira responsabilidade da licitante. O serviço de instalação deverá incluir o fornecimento, instalação e configuração de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos. A taxa de instalação ou ativação somente poderá ser cobrada uma única vez, na ativação do circuito.

6.21.18. Os roteadores que permanecerem nas dependências dos pontos de acesso do Município deverão ser devidamente configurados e todas os usuários de acesso devem ter perfil de administrador.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.21.19. O fornecimento de internet e a rede interna de dados deverá ser implementada e entregue nos pontos de acesso no prazo máximo estabelecido em cada ponto na tabela de Pontos de Acesso.

6.21.20. A contratada deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

6.21.21. A contratada é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada de forma mensal, repassando relatório completo de uso ao e-mail da ti@arroiodomeiors.com.br de forma periódica.

6.21.22. O acesso deverá ser permanente (24 horas por dia e 07 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

6.21.23. Todo o serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva do Município a um provedor de backbone internet, não sendo necessária a contratação de provedor de acesso por parte do Município.

6.21.24. A contratada deverá implementar uma solução para o gerenciamento da rede, capaz de emitir alertas, acompanhar desempenho dos roteadores, access points e equipamentos utilizados na rede em tempo real e emitir relatórios de uso, performance, problemas e alertas de monitoramento.

6.21.25. Um espelho da solução deverá ser disponibilizado para o Município, devendo permitir acompanhamento, em tempo real e em formato aberto e manipulável, de todos os indicadores e funcionalidades, tais como APs ativos e inativos, quantidade e rotatividade de usuários por pontos de acesso, tráfego de rede por ponto de acesso e combinações entre esses dados. A licitante deverá fornecer acesso ao Município da solução de gerenciamento de rede, em modo leitura.

6.21.26. A solução de gerenciamento da rede deverá minimamente fornecer os seguintes itens: APs (Access Points) ativos, APs inativos, Quantidade de usuários em cada ponto de acesso, Tráfego de rede internet em cada ponto de acesso e medição da qualidade do link de cada ponto de acesso que utilizar rede sem fio. A solução de gerenciamento da rede deverá permitir a formulação de relatórios de todos os itens disponíveis da solução, pelo período do contrato.

6.21.27. Solução de comunicação formal entre a contratada e o Município, onde seja possível registrar chamados por parte da contratada, e também seja possível encerrar os chamados e reportar feedback dos mesmos por ambas as partes. Este mesmo canal de comunicação deve ser utilizado para reportar possíveis manutenções na infraestrutura implementada.

6.21.28. A contratada deverá manter um centro de atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet e dados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, e que possa ser contatado através da ligação telefônica gratuita (0800).

6.21.29. Fazer diagnóstico das falhas de serviço relatadas pelo Município, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade.

6.21.30. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimento sobre a cobrança dos serviços contratados.

6.21.31. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da contratada para manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto licitado que possa causar interferência no desempenho do serviço, o gestor da TI do Município deverá ser previamente informado pela contratada, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço.

6.21.32. A contratada deverá garantir 96 % da velocidade especificada em cada ponto de acesso. Em caso de divergências, serão realizadas medições de velocidade (teste sem usuários conectados) com a funcionalidade fornecida pelo portal NIC.br por meio do site <http://simet.nic.br/>, doravante denominada ferramenta de velocidade de internet por usuário, ou ferramenta similar disponibilizada por órgão competente, a critério do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

6.21.33. O Data center do Colocation deve ser localizado em um raio máximo de 50 km da sede da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio. O data center (incluindo gerador) onde será hospedado o Colocation deverá estar em uma altura com cota de no mínimo 50 metros, ou seja, 10 metros acima da cota de inundação de 40 metros registrada no vale do Taquari em 02 de maio de 2024.

6.21.34. A contratada deve fornecer hospedagem para até 400 contas de e-mail para o domínio do Município, bem como se responsabiliza pela migração das contas de e-mails já existentes.

6.21.35. O serviço de e-mail a ser contratado deve oferecer uma solução completa e integrada para a gestão de comunicações eletrônicas. Ele deve incluir todas as características mencionadas, abaixo.

6.21.35.1. Possibilidade de criar contas de e-mail, cada uma associada a um usuário (setor ou secretaria) do órgão público.

6.21.35.2. A criação e exclusão de contas de e-mail devem ser realizadas de forma ágil e intuitiva, por meio de uma interface de administração centralizada.

6.21.35.3. Associação a domínio próprio;

6.21.35.4. Dimensão máxima das mensagens: envio: 25 MB, recepção: 25MB;

6.21.36. Fornecer um total mínimo de 2 GB de capacidade de armazenamento, por conta.

6.21.36.1. A infraestrutura do serviço deve ser composta por servidores robustos, capazes de suportar a quantidade de contas de e-mail e o volume de dados previstos.

6.21.36.2. A hospedagem deve ser em Data Center com alto nível de disponibilidade, conectividade e segurança física, com a infraestrutura no Brasil;

6.21.37. Protocolos de acesso dos e-mails:

6.21.37.1. Acesso via gerenciador de e-mails (Outlook / Thunderbird) e webmail.

6.21.37.2. Oferecer suporte aos protocolos Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP POP, IMAP e SMTP para acesso aos e-mails, permitindo que os usuários utilizem diferentes clientes de e-mail compatíveis com esses protocolos.

6.21.37.3. Adotar protocolos de criptografia (por exemplo, SSL/TLS) para garantir a segurança das comunicações entre os clientes de e-mail e os servidores.

6.21.37.4. Implementar filtros de spam e antivírus para proteger os usuários contra e-mails maliciosos e conteúdo indesejado.

6.21.37.5. Permitir a utilização do domínio próprio do órgão público, de modo que os endereços de e-mail tenham a identidade institucional (exemplo: usuário@arroiodomeio.rs.gov.br).

6.21.38. Armazenamento de dados dos e-mails:

6.21.38.1. O serviço deve garantir a integridade e confidencialidade dos dados armazenados, em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

6.21.39. A contratada deve fornecer ponto de acesso adicional com base nos valores de banda estipulados no contrato.

6.21.40. Anualmente deverá ser aumentado em 25% a banda contratada de internet em cada ponto de acesso de internet da Tabela de Pontos de Acesso sem custo adicional.

6.21.41. Ao final do contrato, haverá a consolidação da propriedade sobre os equipamentos locados em favor do Município, ou seja, todos os equipamentos cedidos pela contratada para funcionamento dos serviços deste processo licitatório serão integrados ao patrimônio do Município.

TABELA PONTOS DE ACESSO

PONTOS DE ACESSO	LOCAL	VELOCIDADE EM MBPS (INTERNET)	VELOCIDADE EM MBPS (TRANSPORTE) NO MÍNIMO:	INTEGRANTE REDE INTERNA DE DADOS	TIPO MEIO FÍSICO DE REDE	PRAZOS ITEM 1.1.1. Termo de Referência	PRAZOS ITEM 1.1.2. Termo de Referência
1. Prefeitura Municipal - Principal	Centro	800 Mbps DOWN 800 Mpbs UP	-	SIM	FIBRA PROVEDORA	10 Dias	10 Dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

2. Prefeitura Municipal - Secundário	Centro	400 Mbps DOWN 400 Mbps UP	-	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
3. Secretaria da Saúde	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
4. CRAS	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
5. Sec. Educação	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
6. Sec. Agricultura	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
7. Sec. Obras	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
8. Museu Municipal	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
9. Casa Branca	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
10. Farmácia	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
11. Praça Flores da Cunha	Centro	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	10.000 DOWN/ 10.000 UP	SIM	FIBRA DEDICADA "do datacenter ao local"	15 Dias	15 Dias
12. ESF Bela Vista	Bela Vista	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
13. ESF Aimoré	Aimoré	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
14. ESF Navegantes	Navegantes	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	1024 DOWN/ 1024 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
15. ESF São Caetano	São Caetano	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
16. ESF Rui Barbosa	Rui Barbosa	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
17. UBS PORTE I PALMAS	Palmas	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
18. UBS PORTE I NOVO HORIZONTE	Novo Horizonte/ Dona Rita	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
19. UBS PORTE II BARRA DO FORQUETA	Barra do Forqueta	DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	400 DOWN/ 400 UP	SIM	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	15 Dias
20. Escola Princesa Isabel	Rui Barbosa	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
21. Escola João Beda Körbes	Aimoré	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
22. Escola São Caetano	São Caetano	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
23. Escola Bela Vista	Bela Vista	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

24. Escola Arlindo Back	Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
25. Escola Tancredo Neves	Novo Horizonte	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
26. Escola Itororó	Palmas	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
27. Escola Barra do Forqueta	Barra do Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
28. Escola Duque de Caxias	Arroio Grande	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
29. Escola Getúlio Vargas	Passo do Corvo	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
30. Escola Getúlio Vargas NW - FNDE	Passo do Corvo	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
31. Escola Construindo o saber – padrão FNDE	Medianeira	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	SIM/NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
32. Sub Prefeitura de Forqueta	Forqueta	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
33. Sub Prefeitura de Palmas	Palmas	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias
34. Sub Prefeitura de Arroio Grande	Arroio Grande	200 DOWN/ 200 UP OU DIMENSIONAMENTO PRÓPRIO	NÃO INCLUSA NA REDE INTERNA DE DADOS OU 400 DOWN/ 400 UP	NÃO	FIBRA PROVEDORA	15 Dias	180 Dias

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O Fiscal do Contrato será o servidor, Sr. Juliano da Silva Lopes, conforme Portaria nº 180/2025.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

- 7.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4.** O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6.** Disponibilizar os equipamentos e softwares para a Contratada para a execução dos serviços.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.3.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações do Termo de Referência;
- 8.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.3.6.** Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 9.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

9.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.1.11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA – SERVICE LEVEL AGREEMENT PARA MANUTENÇÃO). Após a abertura de chamado técnico quando houver a necessidade de substituição do equipamento, a CONTRATADA terá no máximo 03 horas para a resolução dos problemas, com exceção de casos de rompimento de fibra, no qual a CONTRATADA terá no máximo 05 horas para a resolução dos problemas. Ao não atendimento no prazo estipulado, a CONTRATADA sofrerá multa moratória de 0,5 % (cinquenta centésimos de um por cento) por dia que ultrapassar o prazo estipulado.

9.1.11.1. O não cumprimento desse prazo para o pleno restabelecimento dos serviços e/ou circuitos acarretará multa no valor correspondente a 01 % (um por cento) da mensalidade dos serviços e/ou circuitos em questão, por hora ou fração da inoperância e/ou indisponibilidade, que exceda o prazo para recuperação, limitada ao máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal, fatura ou outro documento de cobrança pertinente ao período de prestação ou a etapa em que tenha ocorrido a falta.

9.1.11.2. No caso de inoperância e/ou indisponibilidade reincidente num período de 03 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço e/ou circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço e/ou circuito o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço e/ou circuito estiver totalmente operacional. Nesse caso, além dos descontos, caberá a aplicação da multa estabelecida no item anterior.

9.1.11.3. O serviço será considerado indisponível quando os usuários da rede da Prefeitura Municipal não puderem acessar a Internet ou rede de dados por problemas de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.11.4. Mensalmente a CONTRATADA apurará os tempos de falha, inoperância e/ou indisponibilidade dos serviços e circuitos contratados, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração e o valor apurado será ressarcido a Prefeitura Municipal (já com os descontos, multas penalidades apropriadas) na fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração.

9.1.12. A CONTRATADA deverá se comprometer em manter o roteador com utilização de CPU e de memória em no máximo 70 % (setenta por cento) das suas capacidades. Caso a utilização média (“janela” móvel de cálculo de 01 hora) ultrapasse os valores indicados, em um prazo máximo de 01 (um) mês, a CONTRATADA deverá atualizar ou substituir o equipamento sob pena de ser multada em até 10 % (dez por cento) da mensalidade do serviço.

9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

9.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Arroio do Meio, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

9.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

9.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Meio, RS, ___ de _____ de 2025.

.....
Representante da Contratada

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2025** cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol e Infraestrutura de Telecomunicações e Segurança de TI, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visita ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor do Departamento de Informática, que abaixo assina.

Arroio do Meio/RS, .. de de 2025.

Representante da Licitante

Servidor Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Arroio do Meio

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **Pregão Eletrônico nº 004/2025** cujo **objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP – Internet Protocol e Infraestrutura de Telecomunicações e Segurança de TI, objetivando a implantação, configuração e manutenção de acesso à internet e rede interna de dados**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições da prestação de serviços de fornecimento de conectividade IP e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Arroio do Meio/RS, .. de de 2025.

(nome do representante legal)